



A

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal De Belo Horizonte M.G
REF. : PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

A CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA EPP, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de V.Sa, nos termos do Item 10 do EDITAL em referência, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pedindo o **CANCELAMENTO** do processo licitatório pelos motivos que serão apresentados.

01 - DA TEMPESTIVIDADE

No dia 06/03/2015 às, na sede deste órgão, após a manifestação de interesse em interpor RECURSO contra a classificação da empresa COMERCIAL OLIVEIRA CARVALHO EIRELI-ME; A Sra. Pregoeira informou que nos termos do subitem 10.1 supracitado, fica a empresa recorrente desde já intimada para apresentar as razões de seu recurso com intenção manifestada em ata, em ate 3 dias, ou seja ,ate as 18:00 horas do dia 11/03/2015. (grifo nosso) Assim, frente a esta determinação, tempestivo é presente recurso.

02 – DO OBJETO

Contratação de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) para a prestação de serviços de publicação, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais e no Brasil, de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

03 - DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

Participaram do certamente a ora licitante: CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA-EPP, COMERCIAL OLIVEIRA CARVALHO EIRELI-ME, CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI –ME, W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP e ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Apresentados documentos de credenciamento referente ao item 4.1 do edital:

A empresa COMERCIAL OLIVEIRA CARVALHO EIRELI –ME , não mandou representante mas enviou envelopes com credenciamento, envelope A (proposta de preços) e envelope B(documentos de habilitação)

Na abertura dos envelopes e na sequente checagem de documentos para Credenciamento foi observado por todos os participantes e pela pregoeira que a empresa: COMERCIAL OLIVEIRA CARVALHO EIRELI – ME , NÃO ATENDE EM SEU OBJETO SOCIAL ,os Requisitos de Habilitação, pois o seu Objeto Social tem como atividade Principal, **Comercio atacadista de suprimentos para informática**, e tem como atividades secundárias : **Comercio Atacadista de equipamentos de informática, artigos de**



Sergio Roberto da Silva
Sócio Administrador



papelaria, artigos de uso pessoal e doméstico, ferragens e ferramentas entre outros (todos na linha de comércio).

Sendo assim, Não havia meios legais em habilitar a referida licitante, pois a mesma fere as mais simples exigência de qualquer processo licitatório que é o atendimento ao OBJETO licitado,

De acordo com o Edital, Item 9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa. *(grifo nosso)*

9.4.6 - Serão declarados INABILITADOS os licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação. *(grifo nosso).*

O representante da Canal Publicações e Publicidade conhecedor dos procedimentos atinentes à licitações e às normas que regulam a prestação de serviços de publicidade e propaganda, e do Edital da presente licitação, pediu imediatamente o DESCREDENCIAMENTO da Comercial Oliveira Carvalho, o que restou frustrado, pois a empresa foi declarada CREDENCIADA, mesmo descumprindo as exigências do Edital, o que fere o princípio da IMPESSOALIDADE, pois um funcionário público não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que o interesse público deve direcionar o seu comportamento, e o Edital deve ser respeitado em seu total teor.

3.1 – Com todas as empresas Credenciadas, passamos para a Abertura das Propostas. Mais uma vez pode se observar que a empresa Comercial Oliveira não atendia o Edital quando a mesma apresenta os VALORES INEXEQUÍVEIS. O que foi questionado por todos os representantes presentes no certame, Além de apresentar valor abaixo do mercado para o JORNAL O TEMPO e JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO (R\$15,00 O Tempo, R\$ 75,00 O estado de São Paulo), a mesma não possuía autorização da Sempre Editora para representar o Jornal O Tempo, esse fato foi relatado pelo representante da Canal Publicações para a pregoeira, e foi feito o pedido de diligência para verificar a autenticidade de sua proposta, o que foi negado pela pregoeira.

Caro julgador, a lei nº 8666/93 prevê a diligência por parte de qualquer órgão público, para comprovar dúvidas inerentes do processo licitatório. O que poderia ter sido feito com apenas um telefonema para o Jornal O Tempo.

3.2 - De acordo com os subitens 8.4 e 8.5 do edital, as empresas: CANAL PUBLICAÇÕES e W&M PUBLICIDADE foram desclassificadas para etapa de lances do Lote 01 e CANAL PUBLICAÇÕES CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI –ME desclassificados para etapa de lance do Lote 2.

3.3 – Finalizada a etapa de Lances e após abertura do envelope de Documentação, como já era de se esperar a empresa Comercial Oliveira Carvalho foi INABILITADA por não cumprir o Item 9.1.1 do edital, e apresentou várias certidões vencidas, (claro intuito de tumultuar o certame).



Sergio Roberto da Silva
Sócio Administrador



Ora! Senhores, porque só após a etapa de lances a empresa Comercial Oliveira Carvalho foi Inabilitada por descumprir o item 9.1.1 do Edital?

Porque a empresa não foi descredenciada, mesmo após o apelo dos participantes para que o Edital fosse cumprido por todos os participantes? (Item 9.1.1)

Caro Julgador, a empresa recorrente foi completamente prejudicada, pois se quer pode participar da etapa de lances por motivação de uma empresa que não atende o edital, e que agiu de má fé durante todo processo. . .

Primeiro: O objeto Social não atente o Objeto Licitado!

Segundo: Os valores apresentados pela proposta com valores inexequíveis, e sem qualquer comprovação de autoridade para representar os jornais apresentados (declaração do jornal em anexo).

Terceiro: Quando a abertura do envelope de habilitação, foram apresentadas várias certidões vencidas.

04 - DOS PEDIDOS

1. Em que preze pelo zelo e o empenho desta digníssima Pregoeira e sua equipe de apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa e da Supremacia do Poder Público, vem a RECORRENTE requerer que seja reconhecido e declarado **NULO**, pois “O Administrador público somente poder fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo pois incidência de sua vontade subjetiva, pois na administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza (MORAES, Direito Constitucional, p.324).”

2. E diante de todo exposto requer a V.Sas o conhecimento da presente peça recursal, para julga-la totalmente procedente, declarando assim o Pregão como **Cancelado**.

3. Não sendo este o entendimento de V.Sa. Requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que após análise dos mesmos, defira o presente pedido.

Nestes termos, pede deferimento.

09.372.492/0001-10
CANAL PUBLICAÇÕES E
PUBLICIDADE LTDA - EPP
RUA SÃO MIGUEL, 704
B. ITAPUÁ - CEP 31.710-350
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 11 de março de 2015.

Canal Publicações e Publicidades Ltda EPP.

Sergio Roberto da Silva
Sócio Administrador

CARTELA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
C.P.N. 11.144/2015 15:23 000928 V13



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.823.069/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2012
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL OLIVEIRA CARVALHO EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R SYNVAL LADEIRA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 31.150-050	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZURIEL.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3213-2782 / (30) 3213-2782	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CARRA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
C.P.L. 11/07/2015 15:28 000928 104

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/03/2015 às 17:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

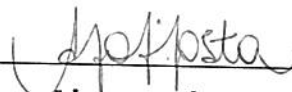
Voltar

Belo Horizonte, 10 de março de 2015

A Sempre Editora Ltda CNPJ n.º 26.198.515/0004-84, sediada Av. Babita Camargos nº. 1645, Cidade Industrial Contagem responsável pela edição do Jornal o Tempo vem por meio desta, comunicar especialmente a **CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, que a empresa **COMERCIAL OLIVEIRA CARVALHO EIRELI -ME**, não foi autorizada a representar o Jornal O Tempo para licitação 04/2015 da Câmara Municipal de BH ocorrida em 06/03/2015.

Informamos ainda que todas as agências autorizadas a representar os jornais da Sempre Editora no referido pregão deveriam portar uma Declaração de autorização assinada pela gerente comercial.

Dúvidas gentileza entrar em contato 031 2138 3913.



Alessandra Soares
Gerente Comercial

26.198.515/0004-84

SEMPRE EDITORA LTDA

Av. Babita Camargos, 1645
B. Cidade Industrial - CEP 32210-180

CONTAGEM - MG

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
C.P.L.º 11/Mar/2015 15:28 000928 005